



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

NOTA TÉCNICA CONTÁBIL Nº 13/ 2021 – NCC/IFAM-CPRF

PROCESSO:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço Almojarifado, Vigilância desarmada e Portaria.

Ao Senhor,
FABRICIO RONCALIO
Pregoeiro IFAM-CPRF

Presidente Figueiredo (AM), 01 de dezembro de 2021.

Senhor Pregoeiro,

1. Considerações Gerais

- 1.1. O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de Aux. de Almojarifado, Vigilância Desarmada e Portaria nas dependências do IFAM Campus Presidente Figueiredo conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2021.
- 1.2. A análise da Planilha de Custos da Empresa STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA. ME , cnpj nº 03.147.978/0001-79, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Aux de almojarifado e vigilância desarmada, conforme previsto no ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar, com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

2. Da Análise

2.1. Após análise da Planilha de Custos da proposta da empresa STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA, apresentada via e-mail, verificou-se que a empresa fez uso da Planilha Modelo da IN nº 05/2017.

2.2. Nesta primeira avaliação, embora a empresa STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA tenha usado o modelo padrão ela apresenta algumas **pendências** básicas no preenchimento das planilhas que carecem de atenção ou ajustes:

Vigilância Desarmada

a) A Convenção Coletiva (CCT) AM000070/2020, que é um dos instrumentos que baseia alguns valores da contratação, apresenta itens que obrigatoriamente devem compor as planilhas de custos das empresas que prestam serviços Vigilância. A empresa STAFF APOIO ADMINISTRATIVO deve considerar os seguintes itens para a planilha do serviço:

- Clausula Sexagésima Oitava-Periculosidade: os empregados que trabalham diretamente nas atividades de Segurança Privada farão jus ao adicional de 30% (trinta) por cento a título de PERICULOSIDADE.

- Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições, linha “C”: a empresa considera a alíquota de 0,50% para riscos de trabalho, contudo, vigilância é considerada serviço de risco e a CCT AM000070/2020, no ANEXO II – Tabela de Encargos, a CCT demonstra que as empresas sujeitas **devem considerar** a alíquota máxima de 3% para os riscos no trabalho/SAT.

- Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários – Auxílio Refeição, Linha “B”: De acordo com a Clausula Décima Oitava, parágrafo Terceiro: “*É facultado as empresas efetuarem desconto de no máximo 5% (cinco por cento) do valor total dos tíquetes, ou refeições fornecidas*”. A empresa está descontando 20% do valor de R\$ 360,00 – esse percentual excede bastante o máximo previsto na CCT AM000070/2020.

- Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários – Transporte, Linha “A”: A empresa considera 22 (vinte e dois) dias no calculo da planilha, lembrando que o serviço será de segunda a sábado, ou seja, 26 (vinte e seis) dias. O Transporte regulamentado no município da prestação do serviço (Presidente Figueiredo-AM) custa R\$ 5,00 (cinco reais) conforme Decreto Municipal nº 3148/2021, a planilha considera R\$ 3,80 (três e oitenta). De acordo com a Clausula Décima nona da CCT AM000070/2020, Parágrafo quarto, I :

*“o valor da “ajuda de custo para transporte” será no valor correspondente, segundo os quantitativos necessários à locomoção do trabalhador [...] observado, ainda, o valor **vigente da passagem de transporte coletivo urbano, no município de origem [...]**”*

- b) Em relação ao MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, cabe ressaltar que algumas ausências costumam ser relativamente recorrentes e o ideal é que a empresa considere isso na sua proposta, percentuais muito irrisórios podem indicar um indício de inexecuibilidade. A CCT AM00070/2020, no ANEXO II – Tabela de Encargos apresenta alguns percentuais mínimos para itens desse módulo, e comparando esse mínimo com o percentual proposto pela empresa, alguns itens da proposta estão bem abaixo do padrão. A empresa deve justificar a capacidade de substituição diante de baixos percentuais, ou pelo menos considerar padrões mínimos.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - VIGILANCIA			
4.1	Ausências Legais	Proposta	CCT 70/2020
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	8,61%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	0,45%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	0,04%

- c) Quanto aos INSUMOS (Módulo 5), a empresa apresenta as planilhas com os valores anuais da contratação detalhados para Uniformes, Materiais e Equipamentos, mas ao contabilizar o valor mensal para compor a planilha, utiliza um percentual de 5% sobre o valor anual, ao invés de dividir o valor anual pela quantidade de meses do contrato (12 meses). A soma dos valores mensais na planilha deve ser fidedigna e corresponder ao montante anual.

Auxiliar de Almoxarifado

- a) Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições, linha “C”: a empresa considera a alíquota de 0,50% para riscos de trabalho, contudo, a CCT AM000507/2020, Clausula Quadragésima Primeira – Tabela de encargos sociais, demonstra que as empresas sujeitas a essa CCT **devem considerar** a alíquota máxima de 3% para os riscos no trabalho/SAT quando o serviço prestado for de 44h semanais (seg-sab).
- b) Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários – Transporte, Linha “A”: A empresa considera 22 (vinte e dois) dias no cálculo da planilha, lembrando que o serviço será de segunda a sábado (44h), ou seja, 26 (vinte e seis) dias. O Transporte regulamentado no município da prestação do serviço (Presidente Figueiredo-AM) custa R\$ 5,00 (cinco reais) conforme Decreto Municipal nº 3148/2021, a planilha considera R\$ 3,80 (três e oitenta).
- c) Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários – Auxílio Refeição, Linha “B”: De acordo com a Clausula Sétima da CCT AM000507/2020, Parágrafo Primeiro: “*É facultado às empresas descontar até o percentual de 10% (Dez por cento) do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com ticket estatuído no caput desta cláusula.cento) do valor total dos tickets, ou refeições fornecidas*”. A empresa está descontando 20% do valor de R\$ 308,00 – esse percentual excede bastante o máximo previsto na AM000507/2020.

- d) MÓDULO 4—custo de reposição do profissional ausente: Cabe ressaltar que algumas ausências costumam ser relativamente recorrentes e o ideal é que a empresa considere isso na sua proposta, percentuais muito irrisórios podem indicar um indício de inexequibilidade. A CCT AM000507/2020, Clausula Quadragésima Primeira – Tabela de encargos sociais apresenta alguns percentuais mínimos para itens desse módulo, e comparando esse mínimo com o percentual proposto pela empresa, alguns itens da proposta estão bem abaixo do padrão. A empresa deve justificar a capacidade de substituição diante de baixos percentuais, ou pelo menos considerar padrões mínimos.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	Proposta	CCT 507/2020
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	8,24%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	0,76%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,01%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,08%	0,01%

- e) Quanto aos INSUMOS (Módulo 5), a empresa apresenta as planilhas com os valores anuais da contratação detalhados para Uniformes, para materiais preechuiu valores no campo destinado ao serviço de porteiro, mas a proposta não é para esse serviço, nota-se que houve um equívoco. De qualquer maneira, a empresa deve ajustar a contabilização do valor mensal que foi considerado na planilha, pois utiliza um percentual de 5% sobre o valor anual, ao invés de dividir o valor anual pela quantidade de meses do contrato (12 meses).

3. Considerações

Considerando que as planilhas da licitante STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA ME apresentam uma série de itens que carecem de ajustes e justificativas, sugiro ao pregoeiro que solicite o saneamento de tais pendências, bem como solicite à licitante que atente ao disposto nas Convenções Coletivas CCT AM000507/2020 e AM000070/2020, pois pode-se estar diante de algum risco de **inexequibilidade**, e nesse cenário é plenamente cabível que se busque o equilíbrio da proposta através de diligências para ajuste.

Diante do exposto, importa observar o que dispõe também o artigo 63 da IN05/2017 e o Anexo VII – A e Acórdão do TCU nº 936/2004 – Plenário:

IN 05/2017

(...)

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo VII – A da IN 05/2017

(...)

7.5. A apresentação das propostas nos termos do subitem 7.4. Acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; (grifo nosso)**

A respeito das solicitações de ajustes e correções:

IN 05/2017 – ANEXO VII – A

9. Das Desclassificação das Propostas

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) **questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) **verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;**
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

Atenciosamente,



Brenda Shaély Ferreira Gonçalves

Contador - Siape nº2327575

CRC-AM:015920/O-6